

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO N.º /2012

(Das Sras. Rosinha da Adefal, Luíza Erundina e Janete Pietá)

Requer a realização de audiência pública, com a presença da Exma. Sra. Ministra dos Direitos Humanos e do Exmo. Sr. Ministro das Comunicações para discutir sobre o direito à comunicação, à informação, e o universo da surdez, bem como sobre as soluções em acessibilidade necessárias à plena inclusão social da pessoa com deficiência auditiva usuárias da Língua Portuguesa.

Senhor Presidente,

Com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário, requeiro de V. Exa. que se digne a adotar as providências necessárias à realização de Audiência Pública para discutir sobre o direito à comunicação, à informação e o universo da surdez, bem como sobre as soluções em acessibilidade necessárias à plena inclusão social da pessoa com deficiência auditiva usuária da Língua Portuguesa¹, discussão para a qual entendemos necessária a presença da Ministra da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, **Exma. Sra. Maria do Rosário Nunes**; do Ministro das Comunicações, **Exmo. Sr. Paulo Bernardo Silva**; do Procurador Geral da República, **Exmo. Sr. Roberto Monteiro Gurgel Santos**; e da Gerente do Programa de Acessibilidade da Câmara dos Deputados, Ilma. Sra. **Adriana Jannuzzi**.

Para o sucesso do evento, entendemos imprescindível a presença das seguintes pessoas: Sra. Anahi Guedes de Melo; Sra. Sonia Ramires de Almeida, Sra. Maria Cecília Beviláqua e o Sr. Orozimbo Alves Costa Filho.

Este requerimento foi elaborado com base no Manifesto dos Surdos Usuários da Língua Portuguesa (Sulp) e das contribuições enviadas por este grupo, por email, durante os meses de abril e maio de 2011.

JUSTIFICATIVA

A presente audiência pública pretende revelar a diversidade existente no universo da surdez, integrado por pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e também pelas usuárias da Língua Portuguesa, e apresentar as necessidades deste segundo grupo, ainda ignoradas quando da adoção de soluções em acessibilidade nos ambientes.

Como dito, os Surdos Usuários da Língua Portuguesa (Sulp) são os que utilizam a Língua Portuguesa – e não a Língua Brasileira de Sinais (Libras) – para se comunicar. Isso por meio das modalidades oral, oro-facial (ou leitura labial) e da escrita.

Normalmente, os Sulp são os ensurdecidos (mas que ouviram até certa idade) com histórico de surdez congênita ou adquirida em razão de alguma doença ou do próprio envelhecimento.

Entre os Sulp podem se encontrados o que chamamos de surdo pós-lingual (aquele que ficou surdo depois de ter adquirido a fala) e o surdo pré-lingual (aquele que ficou surdo antes da aquisição da fala).

Alguns utilizam aparelhos auditivos, outros se submeteram ao implante coclear. Alguns não utilizam tecnologia alguma, mas fazem a leitura labial, por terem eleito esta como a forma de comunicação que mais lhe beneficia. Há, ainda, os que agregam diversos desses recursos, concomitantemente.

Os Sulp são os surdos que lêem, escrevem e se comunicam fluentemente em Língua Portuguesa, embora, normalmente, não sejam fluentes na fala, tendo em vista as dificuldades naturais de aprendizado da língua sem ouvir.

São, ainda, os que ficaram surdos após aprenderem a falar ou os que conquistaram a capacidade de fala por opção dos pais e ajuda fonoaudiológica especializada.

O uso da Língua Portuguesa em sua forma oral também pode decorrer de opção, mesmo depois de adultos, por entenderem ser está uma maneira de facilitar o seu processo de inclusão social. Cada caso é um caso, e devemos respeitar a diversidade e a escolha de cada ser humano.

Os Sulp têm necessidades específicas no que se referem aos recursos em acessibilidade para que se efetive o seu direito à comunicação à informação. Em seu caso específico, lamentavelmente, o Interpretador de Libras

não é capaz de promover-lhe a plena inclusão e nem de facilitar a sua comunicação, uma vez que eles não são fluentes nesta língua.

São outras as soluções que necessitam, ajudas técnicas específicas, mas de que já se dispõe hoje em dia.

Há milhões de brasileiros com algum grau de deficiência auditiva, mas que tem a Língua Portuguesa como língua pátria.

Em comum com os surdos usuários da Libras, a discriminação de que todos são vítimas.

Em algumas situações, os Sulp são, ainda, mais invisíveis, pois o fato de se utilizarem da Língua Portuguesa dão a impressão de que não necessitam de recurso algum em acessibilidade, o que não é verdade.

Dispõe o art. 215 da Constituição Federal que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes de cultura nacional”. Como integrantes do povo brasileiro que são, os Sulp também tem que ter garantido este direito constitucional.

Sua condição é reconhecida pelo Decreto n.º5.296/04, que prevê, como recursos em acessibilidade para este grupo, em seu art. 52, que “caberá ao Poder Público incentivar a oferta de aparelhos de televisão equipados com recursos tecnológicos que permitam sua utilização de modo a garantir o direito de acesso à informação às pessoas com deficiência auditiva ou visual”, incluindo entre os recursos mencionados “o circuito de decodificação de legenda oculta, recursos para programação secundária de áudio (SAP), entrada para fones de ouvido com ou sem fio”.

São os seguintes, os principais recursos em acessibilidade que os Sulp necessitam para sua plena inclusão social, e cujo objetivo desta proposta de audiência pública é trazer ao conhecimento de TODOS nesta casa:

1. que os aparelhos auditivos fiquem livres dos altos impostos que hoje lhe pesam e dificultam sua aquisição;
2. acesso a sistemas FM individual que funcione com interface entre os aparelhos auditivos e telefones celulares, essenciais para sua comunicação;
3. que estes (os celulares) fiquem livres de impostos;
4. equipamentos de telefonia especiais, indispensáveis para a comunicação e plena inclusão social dos Sulp, livres de impostos;
5. despertadores vibratórios, por serem essenciais à plena inclusão dos Sulp, livres de impostos;
6. obrigatoriedade de existência de sinalização luminosa;
7. facilidade para implantes, no caso de indicação médica;
8. equipamentos de FM ou de sonorização especial (hearing loop) em grandes ambientes públicos tais como teatros, cinemas, igrejas, fóruns, tribunais etc. e livres de impostos, por sua importância para a plena inclusão social dos Sulp;

9. sinalização escrita e luminosa que acompanhe as informações sonoras em âmbito público (conferências, aulas, bancos, tribunais, aeroportos etc.);
10. adequada iluminação e lugares preferenciais perto do locutor para facilitar a leitura oro-facial (comumente chamada leitura labial);
11. intérpretes oralistas, quando impossível a proximidade com o interlocutor;
12. TV, cinema e teatro com legenda em português, e outras facilidades para a comunicação oral e escrita em língua portuguesa;
13. facilidade para aquisição de equipamentos de informática e programas de computadores, fundamentais como ajudas técnicas, para a inclusão do Sulp no mercado de trabalho;
14. saídas de fones de ouvido padrão em todas as TV produzidas no Brasil, e importadas para o Brasil;
15. legendagem para filmes estrangeiros e nacionais, para que se permita a apreciação de artes audiovisuais pelos Sulp.

Especificamente quanto às legendas, é essencial que elas sejam de boa qualidade, fiéis aos diálogos que transcrevem, sem simplificação conceitual, elaboradas por profissionais de boa formação técnica, e que se utilizem de bons softwares, empenhados em ouvir e discutir o assunto e escutar a comunidade de Sulp.

Também que sejam fiéis e criteriosas, comprometidas com as normas cultas da língua, e não legendas facilitadas, abreviadas, condensadas, que apenas acomodam o leitor, sem contribuir para o desenvolvimento da capacidade de entendimento e estruturação do pensamento.

Quanto aos equipamentos “hearing loop”, que seja facilitada a sua instalação, em eventos realizados em grandes ambientes. Esta aparelhagem é também conhecida como “induction loop”, “boucle magnetic”, “aro magnético”, “anel indutor”, ou “emissor para receptor auricular”, como é conhecido nos EUA, França, Brasil e Argentina.

Este equipamento tem por premissa captar o som da TV, do cinema, do palestrante etc., e o transmitir, sem eco ou interferências para os aparelhos auditivo e implantes. Na Argentina este equipamento já se encontra instalado em diversos cinemas, teatros e escolas, e demais espaços públicos, com grandes benefícios para os surdos oralizados.

É de se ressaltar que todas essas soluções se tratam de necessidades, e não de privilégios. Que estes são recursos que permitem a fruição de uma vida independente e de qualidade, e não benesses graciosas.

TODOS os seres humanos tem direito à comunicação e à informação, nos termos postos na Constituição da República Federativa do Brasil.

Assim também dispõe a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, tratado internacional que ingressou no

ordenamento jurídico brasileiro com força de emenda constitucional (parágrafo 3º do art. 5º), que já em seu preâmbulo reconhece “a importância da acessibilidade aos meios físico, social, econômico e cultural, à saúde, à educação e à informação e comunicação, para possibilitar às pessoas com deficiência o pleno desfrute de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais”.

A referida Convenção estabelece que “‘comunicação’ abrange as línguas, a visualização de textos, o braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação”.

Como formas de consecução desses objetivos, a Convenção prevê a aquisição, a utilização, o fomento e a pesquisa, por parte dos Estados-membros, de tecnologias da informação e de comunicação (artigo 4 e artigo 9), bem como garante o acesso das pessoas com deficiência a programas de televisão, cinema, teatro e outras atividades culturais, em formatos acessíveis (artigo 30).

No ordenamento jurídico brasileiro, o direito à acessibilidade nas comunicações já encontra previsão na Lei n.º 10.098/2000 e no Decreto n.º 5.296/2004.

Em 2006, o Ministério das Comunicações expediu a Norma Complementar n.º 1, cujo objetivo era tornar a programação dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, e os serviços de retransmissão, acessíveis para TODAS as pessoas com deficiência.

Por fim, ressaltamos que nenhuma discussão sobre deficiência pode acontecer sem a participação das próprias pessoas com deficiência.

NADA SOBRE NÓS, SEM NÓS!

Por esta razão, solicito ampla divulgação deste requerimento à sociedade civil, para prestigiar e contribuir com o bom andamento dos trabalhos desta audiência pública, da qual pretendemos sair com encaminhamentos concretos sobre a questão. Nunca é demais lembrar que é a sociedade civil quem legitima os atos deste Parlamento.

Diante de todo o exposto, **dada a relevância do tema, entendemos imprescindível a realização da presente audiência pública, a qual solicitamos seja feita em parceria com a Comissão de Seguridade Social e Família, na qual foi realizado requerimento semelhante.**

É de interesse do povo brasileiro, mormente às pessoas com deficiência, que esta discussão seja realizada sob a direção desta Comissão de Seguridade Social e Família onde poderão ser apresentados estudos,

realizadas discussões e apresentadas propostas de solução do caso, que é preocupante e requer o posicionamento oficial deste Parlamento.

Por fim, salientamos que em razão das peculiaridades deste grupo, no que se refere aos recursos necessários à sua plena participação no evento, solicitamos seja providenciado por parte do Programa de Acessibilidade desta Casa que seja disponibilizado o recurso de legenda em tempo real, a exemplo do que aconteceu da solenidade de reativação da Frente Parlamentar do Congresso Nacional em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

Sala das Comissões, de março de 2012

ROSINHA DA ADEFAL

Deputada Federal
PT do B/AL

LUÍZA ERUNDINA

Deputada Federal
PSB/SP

JANETE PIETÁ

Deputado Federal
PT/SP